

**DESPACHO****PS.02\_DESP.15\_2026**

**Assunto:** Delegação de Competências no Chefe de Equipa Multidisciplinar de Empreendedorismo e Inovação Agrícola

Considerando:

1. o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela que, na sua versão atual, em vigor desde 19 de março de 2025, prevê um modelo de estrutura orgânica hierarquizada sem estrutura nuclear, cria Unidades Orgânicas Flexíveis de direção intermédia de 3.º grau e uma estrutura matricial com duas Equipas Multidisciplinares e densifica as respetivas competências funcionais;
2. que, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, foi criada a Equipa Multidisciplinar de Empreendedorismo e Inovação Agrícola, com a missão e competências descritas no Capítulo IX, art.º 59.º, do mesmo Regulamento;
3. a Deliberação da Câmara Municipal, de 20 de novembro de 2025, de recondução do técnico superior dos quadros do Município de Mirandela *Manuel Agostinho Beça de Sousa*, como chefe da supra identificada Equipa Multidisciplinar, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 7, através do Aviso (extrato) n.º 29788/2025/2, de 28 de abril de 2025;
4. a necessidade de imprimir celeridade e eficácia às decisões e procedimentos, tendo presentes os princípios da desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 22.º e art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e no art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nas suas atuais redações;
5. a competência própria que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º, conjugado com o art.º 38.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como pelos art.ºs 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), nas suas atuais redações;

Determino que,

ao Chefe de Equipa Multidisciplinar de Empreendedorismo e Inovação Agrícola, técnico superior *Manuel Agostinho Beça de Sousa*, equiparado, para este efeito, a titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para além das atribuições inerentes à coordenação da equipa definidas nos art.ºs 57.º e 59.º do Regulamento referido no n.º 1, conforme o disposto no n.º 4 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, na sua atual redação e de acordo com o previsto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atualmente em vigor, que adapta à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, em matéria de gestão de recursos humanos afetos à Equipa, sejam fixadas e delegadas as seguintes competências:

- a) praticar os atos necessários ao normal funcionamento da equipa, designadamente os descritos no art.º 38.º, n.º 2, alíneas a), b) e e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: – a) *aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; b) Justificar faltas; e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;*
- b) proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho;

- c) autorizar a inscrição e a participação não onerosa dos trabalhadores afetos aos projetos e ações da equipa em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem em território nacional;
- d) identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- e) cooperar na definição dos objetivos de atuação da Equipa Multidisciplinar, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos, contribuindo, assim, para apoio ao avaliador no processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores afetos em permanência, para efeitos do Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

Mais delego, ao abrigo dos art.ºs 44.º a 47.º do CPA, conjugados com as disposições constantes do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, todos na sua redação atual, os poderes necessários para:

- f) assinatura de correspondência ou expediente com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou privados, respeitantes aos assuntos, procedimentos e matérias que se desenvolvam no âmbito das atribuições, competências e atividades da equipa;
- g) autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, desde que não contenham matéria confidencial ou reservada;
- h) praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, nos termos da alínea *m*) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- i) Autorizar a requisição de materiais e serviços necessários ao funcionamento corrente da equipa, nos termos da lei e das normas internas de contratação pública.

Em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do art.º 159.º, conjugado com o artigo 47.º, n.º 2, ambos do Código do Procedimento Administrativo, determino que este ato de delegação de competências seja publicado no Diário da República, bem como na página eletrónica do Município.

O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelo delegatário acima referido, no âmbito desta delegação, desde 20 de novembro de 2025, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

Mirandela, 23 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

---

*(Vitor Manuel Correia)*